



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

LEI MUNICIPAL N.º 605, DE 02 DE ABRIL DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, na forma da legislação vigente, 34.550.087 ações da COELCE - Companhia Energética do Ceará, tipo PSA, pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º - O resultado financeiro desta operação será aplicado no pagamento de despesas com fretes de veículos destinados ao transporte escolar.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 02 de abril de 1998.



José Chaves Guerreiro
Prefeito Municipal